

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de vetores e pragas urbanas nos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Saúde fundamenta-se na necessidade de manter ambientes públicos livres de agentes nocivos à saúde, assegurando condições sanitárias adequadas ao funcionamento das unidades de saúde.

A presença de insetos, roedores, escorpiões, cupins e mosquitos representa risco iminente à saúde dos profissionais, usuários e pacientes, além de comprometer medicamentos, equipamentos e insumos médicos, podendo gerar interrupção dos serviços de saúde, autuações por órgãos de fiscalização e aumento de doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika e Chikungunya. O serviço é essencial para a prevenção e controle de pragas urbanas e para o cumprimento das normas sanitárias previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais legislações correlatas, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requirante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Leticia Paulino da Silva

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria de Saúde é a de dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Planejamento deficiente	
Probabilidade:	(☒) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (☒) Alta
Dano: A não contratação dos serviços de dedetização nos prédios do Fundo Municipal de Saúde pode acarretar diversos prejuízos à saúde pública, segurança dos usuários e à estrutura física dos estabelecimentos. Dentre os principais danos, destacam-se: - Proliferação de vetores e pragas urbanas (baratas, ratos, escorpiões, formigas, mosquitos, cupins), favorecendo surtos de doenças como dengue, zika, leptospirose e alergias; - Comprometimento da saúde de pacientes, servidores e visitantes, aumentando os riscos de contaminações cruzadas em ambientes de atendimento médico; - Danos a medicamentos, insumos, documentos e equipamentos pela presença de roedores e insetos; - Interdição parcial ou total de unidades de saúde por descumprimento das normas sanitárias e risco à saúde coletiva; - Multas e sanções por órgãos de controle sanitário e fiscalizações, além de desgaste institucional; - Imagem negativa da gestão pública, diante da percepção de descuido com a infraestrutura e com o bem-estar da população.	

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM: 2025/2028

A ação preventiva: A principal ação preventiva consiste na contratação regular e programada de empresa especializada em controle de pragas urbanas, visando manter todos os ambientes das unidades de saúde livres de vetores e insetos nocivos à saúde pública. - Execução periódica de dedetização, desratização e descupinização, conforme calendário sanitário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde; - Utilização de produtos adequados e de baixa toxicidade, registrados na Anvisa e próprios para uso em ambientes de saúde; - Monitoramento contínuo dos locais após a aplicação, com possibilidade de reaplicação caso necessário durante o período de garantia; - Adoção de boas práticas de higiene e organização nos ambientes internos e externos, reforçadas pela equipe da saúde; - Capacitação básica dos servidores sobre sinais de infestação e medidas imediatas de comunicação à coordenação. Com essas ações, busca-se evitar situações emergenciais, proteger a saúde dos usuários e trabalhadores e garantir a continuidade segura dos serviços públicos de saúde.	Responsável: Administração da Secretaria Municipal de Saúde
Ação de Contingência: Revisão de quantitativos	Responsável: Departamento de compras da administração pública

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a aquisição pretendida foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.compraspublicas.com.br> com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderia, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

ITEM	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO
1	METRO ²	417,52	SECRETARIA DE SAÚDE
2	METRO ²	1009,14	HOSPITAL MUNICIPAL
3	METRO ²	221,94	UBS VILA BORBA
	METRO ²	772,09	UBS COLINAS

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117

4			
---	--	--	--

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

As empresas proponentes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

8. RESULTADOS PRETENDITOS

8.1 Com a contratação dos serviços especializados de dedetização, desratização e controle de vetores e pragas urbanas, espera-se alcançar os seguintes resultados:

8.2 Ambientes de saúde seguros, higienizados e livres de pragas, garantindo condições adequadas de atendimento ao público;

8.3 Prevenção de surtos de doenças causadas por vetores como mosquitos, baratas, ratos e escorpiões;

8.4. Conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pela Anvisa e Vigilância Sanitária municipal, evitando autuações ou interdições;

8.5. Preservação da integridade física de estruturas, documentos, medicamentos e equipamentos, evitando prejuízos materiais;

8.6. Maior confiança da população nos serviços prestados pelo sistema de saúde pública, reforçando a imagem institucional;

8.7. Redução de gastos emergenciais com intervenções corretivas, por meio de uma estratégia de controle preventivo eficiente. das atividades administrativas, sem interrupções por motivos estruturais.

7 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.3 A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

9 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

9.3 A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2025.

10 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 10.3 Com base nos estudos expostos acima, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Colinas do Sul - GO, 20 de maio de 2025.

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde